

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Edna Tamara Esperança Coimbra		
EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Madalena de Sousa Manuel, no Instituto Médio de Administração e Gestão Nº 2012 "Kilamba", no município de Ingombotas, na Província de Luanda, em Angola, no período de 2017 a 2021, e, conseqüentemente, considera o curso de ensino médio como concluído.		
RELATOR: José Murilo Martins Filho		
PROCESSO Nº 30021.001485/2024-57	PARECER Nº 569/2024	APROVADO EM: 11/9/2024

I – RELATÓRIO

Edna Tamara Esperança Coimbra, mediante o processo nº 30021.001485/2024-57, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Madalena de Sousa Manuel, no Instituto Médio de Administração e Gestão Nº 2012 "Kilamba", no município de Ingombotas, na Província de Luanda, em Angola, no período de 2017 a 2021.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- 1) Requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;
- 2) Certificado de Habilitações e Conclusão de Curso;
- 3) Comprovante de residência;
- 4) Passaporte;
- 5) CPF;
- 6) Visto;
- 7) Histórico escolar na Unilab.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DO RELATOR

Esta solicitação está legalmente amparada pela Resolução nº 496/2021-CEE, que, assim, dispõe:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes. (CEARÁ, 2021)



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

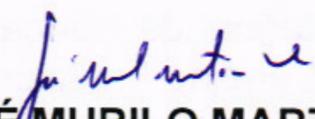
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 569/2024

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os estudos realizados por Madalena de Sousa Manuel, no Instituto Médio de Administração e Gestão Nº 2012 "Kilamba", no município de Ingombotas, na Província de Luanda, em Angola, no período de 2017 a 2021, e, conseqüentemente, considere o curso de ensino médio como concluído.

III – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 11 de setembro de 2024.


JOSÉ MURILO MARTINS FILHO
Relator


MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO
Presidente da Ceb


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE